

Manaus/AM, 13 de junho de 2024

PEDIDO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante: VIDRORIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede e foro nesta cidade de Manaus/AM, Rua Palmeira do Miriti, nº 1272, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 69.075-215 devidamente inscrita no registro nacional de pessoa jurídica sob nº22.999.064/0001-80, representada neste ato pela **Sra. KELEN ERICA CARNEIRO AZEVEDO**, brasileira, empresária, portadora do RG de nº. 2025007-0 SSP/AM e CPF nº 867.566.052-91.

RESPONSÁVEL: Sra. Kelen Erica, **TEL:** (92) 91321822, e-mail para cobrança: kellenrios23@gmail.com

Contratada: AGILIZA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, empresa brasileira, com Sede à Rua Raimundo Barbosa nº. 07 – Conj. Águas Claras bairro - Novo Aleixo - CEP.: 69.058-571 - Manaus/AM, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ (MF) sob nº 14.142.324/0001-79, neste ato representado pelo sócio proprietário **ALEXANDRE LOPES**, brasileiro, separado judicialmente, Assessor em Propriedade Industrial, portador da cédula de identidade RG nº. 16.580.714 SSP/SP e CPF nº. 064.655.428-03.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Proceder ao pedido do processo de registro das marcas mista “GRUPO VIDRORIOS”  na NCL (12)

 na NCL (12) 35 e seu devido acompanhamento junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – I.N.P.I.

Fazer o monitoramento da marca através da Revista da Propriedade Industrial - R.P.I., comunicando às exigências e prazos devidos para serem adotadas as providências.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1 Protocolização dos pedidos de entrada na fase nacional **R\$910,00** (novecentos e dez reais) PG. Via pix no dia 13/06/2024.

2.2 Em remuneração aos serviços referente a cláusula primeira deste instrumento, o CONTRATANTE pagará o valor de 8 (oito) parcelas de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no boleto bancário a primeira para o dia 05/07/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS FASES

3.1 O processo de marca tramita por aproximadamente 12 meses, podendo ocorrer durante a tramitação do processual as seguintes ocorrências:

* Publicação do pedido da marca aproximadamente 30 dias após seu requerimento, nesta fase inicia-se o período para apresentações de oposições por terceiros no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo o mesmo equivalente para apresentação de manifestações.

Escritório: Manaus/AM

Rua Raimundo Barbosa nº. 07 – Conj. Águas Claras bairro - Novo Aleixo - CEP.: 69.058-571 – Tel.: +55(92) 3622-3922 – 98155-4026 e-mail: agiliza@agilizamarcas.com.br

Escritório: Fortaleza/CE

Rua São Paulo nº. 32 – Sl 804 – Ed. General Tibucio – Centro - CEP.: 60.060-100 – Tel.: + 55 (85) 3231-9637

e-mail: fortaleza@agilizamarcas.com.br

www.agilizamarcas.com.br

* Caso indeferido do pedido, será necessária apresentação do competente recurso dentro de 60 (sessenta) dias, a não apresentação acarreta o arquivamento definitivo da marca.

* Deferido o pedido de registro, é aberto o prazo de 60 dias para cumprimento da proteção do primeiro decênio e expedição do certificado de registro da marca, o não cumprimento acarreta o arquivamento definitivo do pedido de registro.

CLAUSULA QUARTA – DAS PROVIDENCIAS EM PROCESSO

4.1 As demais ocorrências e despesas tais como: Manifestações, Recursos, Oposições, Manutenção Anual, Certidão de Andamento, Deferimento, Concessão, e outras exigências poderão ocorrer e serão informadas conforme Publicações Oficiais, e o devido custo para cada providência, que ocorrerá por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

5.1 Este Contrato terá duração correspondente a todo tramite do processo até sua definição, e por toda vigência com manutenção anual.

CLAUSULA SEXTA – DA RECISÃO CONTRATUAL

6.1 A rescisão contratual poderá ser promovida desde que não haja inadimplemento e comunicado formalmente com 30 dias de antecedência

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 A CONTRATADA tem a obrigação de prestar acompanhamento e vigilância através da RPI - (Revista da Propriedade Industrial) com a devida diligência necessária ao bom andamento do processo, informando a CONTRATANTE todas as ocorrências e prazo, e quais as providencias e custas para cada ação devida, conforme descrito acima.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de quaisquer das cláusulas do presente Contrato.

CONTRATANTE: _____

KELEN ERICA CARNEIRO AZEVEDO

CONTRATADA: AGILIZA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Escritório: Manaus/AM

Rua Raimundo Barbosa nº. 07 – Conj. Águas Claras bairro - Novo Aleixo - CEP.: 69.058-571 – Tel.: +55(92) 3622-3922 – 98155-4026 e-mail: agiliza@agilizamarcas.com.br

Escritório: Fortaleza/CE

Rua São Paulo nº. 32 – Sl 804 – Ed. General Tibucio – Centro - CEP.: 60.060-100 – Tel.: + 55 (85) 3231-9637

e-mail: fortaleza@agilizamarcas.com.br

www.agilizamarcas.com.br